



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI COMPLEMENTAR Nº 158 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ementa: “Altera o artigo 53, da Lei Complementar n. 99, de 18 de novembro de 2008, com suas posteriores alterações”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Art. 53 da Lei Complementar nº 099, de 18 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 53 – Fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir, por Decreto, até trinta e três (33) unidades que compõem a estrutura inferior da Prefeitura, na forma da lei.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 19 de novembro de 2019.

Jose Phillipe da Silva

Presidente

Diogo Brites dos Santos

Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira

1º Secretário

Jose Roberto da Silva

2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal